www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1945, DE 05 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal e Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, o Lote de terreno sob nº 78-B2, oriundo do desmembramento do lote nº 78-B, resultante da unificação dos lotes nºs 78-A1, 78-A2 e 78-A da QUADRA nº B, da planta do Loteamento CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA, situado no lado ímpar da Rua Estoril, distante 76,00 metros da Avenida SANTA MÔNICA (esquina mais próxima), Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná, medindo 76,00 metros de frente para a Rua Estoril, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontado pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote nº 78-B1, pelo lado esquerdo, com o lote nº 78-A3, e na linha de fundos, onde mede 76,00 metros, confronta com a Rua Acapulco, perfazendo a área total de 6.232,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 01.02.013.0361.001. Registrado através da matrícula nº 11.085, do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a Construção do Fórum da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/06/2019